



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021



Abre inscrições para o Processo Seletivo para cadastro reserva em caráter temporário, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Arvoredo/SC, define suas normas e das outras providências.

O MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.247/0001-00, com sede na Rua do Comércio, 183 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEURI MENEGUZZI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Leis Complementares nº 001/98 e 30/07, bem como alterações posteriores, **torna público** que estão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** destinado ao recrutamento de pessoal para admissão em caráter temporário, nos termos e condições previstas no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGE ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.
- 1.2. O presente certame destina-se ao provimento dos cargos públicos de provimento temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todo o conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado **10/11/2021 até às 14h do dia 24/11/2021**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois depois de inscrito e com o efetivo recolhimento da taxa de inscrição do cargo NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, outro sim, o candidato poderá optar por se inscrever em mais de um cargo conforme reserva o item 2.16.

2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO**, o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciar o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4. Durante todo o processo, o candidato poderá esclarecer dúvidas e/ou solicitar demais informações com a empresa através do e-mail contato@aprendersc.com.br ou telefones (49) 3522.3791 | (49) 9.9995-4919 dentro do horário de expediente, ou seja, de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.1.5. **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.**

2.1.6. **Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.**

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço de e-mail inválidos, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, inscrições no limite do término do prazo estipulado, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021



2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1. Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO IV, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que **passado o período recursal**, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada a seguir, de acordo com o nível de escolaridade ao cargo pretendido no referido certame.

Nível Superior	R\$ 70,00	Setenta Reais.
Nível Médio	R\$ 60,00	Sessenta Reais.
Nível Alfabetizado	R\$ 50,00	Cinquenta Reais.

2.4.1. A inscrição só será efetivada pelo sistema com a impressão do boleto bancário e seu pagamento, pois apenas o preenchimento do formulário via website não caracteriza a efetiva inscrição do candidato no certame.

2.4.2. Não será considerado pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição via boleto.

2.4.3. Passado o horário previsto para o candidato realizar sua inscrição conforme já reservado no item 2.1, o sistema não disponibilizará mais nenhum documento referente ao processo (boleto, comprovante de inscrição).

2.4.4. A empresa responsável pelo processo não se responsabiliza por pagamentos realizados por boletos irregulares (clonados), gerados através de computadores infectados por vírus eletrônico, devendo o candidato conferir se o boleto tem como beneficiário **GEORGE ALMEIDA ME**, o boleto ser obrigatoriamente do **BANCO DO BRASIL** cujo código de barras por padrão deve iniciar pelo número do banco **001**, além de constar no corpo do boleto os dados do próprio candidato.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.5.1. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio sustento ou de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da declaração contida no Anexo VII, encaminhando aos cuidados da APRENDER.COM, Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba – SC, 89.600-000, assumindo inteira responsabilidade, podendo responder criminalmente por falsidade ideológica.

2.6. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de **doador de sangue fidelizado e/ou de medula óssea** desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida pela entidade coletora. O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado **obrigatoriamente** via Sedex, devendo a documentação chegar até a empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do ANEXO IV, com validade máxima para postagem conforme reserva o item 5 do presente Cronograma.

2.6.1. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de medula óssea, é obrigatório junto a documentação (ANEXO VI) encaminhar também cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou REDOME, cópia simples da Carteira de Identidade, cópia simples do boleto bancário e do comprovante de Inscrição.

2.6.2. Para os candidatos enquadrados na condição de doador de sangue fidelizado, é obrigatório junto a documentação (Anexo VI), encaminhar também a Declaração original da entidade coletora (Entidade legalmente instituída para Banco de Sangue) que comprove a condição de doador de sangue fidelizado com data anterior à abertura do presente Edital, Boleto Bancário da taxa de inscrição do cargo pretendido e o comprovante de Inscrição.



2.6.3. Independente da data de postagem, a documentação deverá estar na empresa até a data especificada no cronograma do ANEXO IV.

2.6.4. O pedido para o benefício da isenção deverá ser encaminhado de forma única via Sedex para o endereço da empresa:

**ASSUNTO: EDITAL 001/2021–PROCESSO SELETIVO
MUNICÍPIO DE ARVOREDO SC
GEORGE ALMEIDA ME – APRENDER.COM
Rua Duque de Caxias, 844, 1º Andar
CENTRO – 89.600-000 – JOAÇABA – SC**

2.7. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.

2.8. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.9. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.10. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

2.10.1 Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessário, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.11 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, OBRIGATORIAMENTE nas agências do Bando do Brasil.

2.12 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.14. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.15. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.16. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I, salvo dispositivo dos itens 2.16.1, 2.16.2 e 2.16.3.

2.16.1. Poderão se inscrever em dois cargos simultâneos, APENAS os candidatos aos cargos de **PROFESSOR, ou para um cargo de **PROFESSOR** e outro de **AUXILIAR DE CRECHE**, desde que preencha os requisitos de habilitação para ambos os cargos.**

2.16.2. Os candidatos inscritos para dois cargos de forma simultânea receberão dois cartões respostas e dois cadernos de provas correspondentes às áreas de suas inscrições. A prova deverá ser realizada conforme tempo máximo previsto em Edital, não sendo concedido tempo extra.

2.16.3. A efetiva inscrição em mais de um cargo conforme reserva o item 2.16.1, está condicionado ao pagamento da taxa de inscrição para cada cargo.

2.16.4. O candidato com dupla inscrição que estiver em **DESACORDO com o estabelecido no item 2.16.1, terá sua inscrição invalidada.**

2.17. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO IV, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a empresa através



do e-mail (contato@aprendersc.com.br) anexando no corpo do e-mail a cópia do seu boleto bancário juntamente com o comprovante de Pagamento da guia bancária na forma digital (scaneada), conforme prazos recursais estabelecidos neste Edital, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas, individualmente, que vierem a surgir na vigência do presente processo seletivo.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos Federais: nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853/1989.

3.4. O candidato com deficiência após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência no formulário digital, deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE VIA SEDEX**, o requerimento preenchido, conforme modelo do Anexo V, a cópia simples do RG e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a **indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu**, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o endereço da empresa APRENDER.COM – Rua Duque de Caxias, 844 – Centro – Joaçaba/SC – 89600-000.

3.5. O fornecimento da cópia simples do RG e do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A APRENDER.COM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia simples do CPF e do laudo a seu destino.

3.6. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da contratação, à avaliação de equipe multiprofissional designada pelo município, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.7. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.

3.9. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 12 e 14.

3.11. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.12. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis no Mural



Público da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao município de Arvoredo/SC, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no Site Oficial do Município.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada deste edital.

4.3.1. O recurso deverá ser preenchido conforme modelo disponível no site www.aprendersc.srv.br, na opção correspondente ao município de Arvoredo que deverá ser encaminhado eletronicamente após o candidato realizar o preenchimento do mesmo. Junto com o formulário de recurso, o candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição juntamente com seu boleto bancário.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos habilitados e classificados neste certame serão regidos pelo Regime Estatutário e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. Todos os candidatos deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme dispuser o cronograma constante no Anexo IV deste Edital. Não poderão as provas ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3.. Os portões do local de prova serão fechados 15 (Quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÃO FECHADOS PONTUALMENTE AS 08h15min00seg, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será no prédio da ESCOLA MUNICIPAL ARVOREDO, situado na Rua Fioravante Massolini, nº 87, Centro de Arvoredo/SC, com início da aplicação das provas as 08h30min.

6.4.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal **PODERÃO ALTERAR OS HORÁRIOS DAS PROVAS OU ATÉ MESMO DIVIDIR A APLICAÇÃO DAS PROVAS EM DIFERENTES LOCAIS**, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br.

6.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas, conferir a relação dos inscritos divulgada a partir da data da homologação final das inscrições deferidas até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de 2h30min de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.6. Devido a declaração de Pandemia da Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus(COVID 19), serão adotadas medidas de proteção à infecção aos candidatos, fiscais de sala e organizadores, de acordo com a portaria da SES nº 714/2020.

6.7. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS NO LOCAL DA PROVA e será vedado o acesso aos candidatos que comparecerem sem o seu uso, sendo que a recusa na utilização da máscara no local da realização da prova será motivo de exclusão do candidato do certame.



6.8. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente documento físico de identificação válido e com foto e recomenda-se portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para eventuais intercorrências que vierem a ocorrer, conforme reserva o item 2.3.1

6.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, **documentos digitais (apresentados em celular)**, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.12. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida nos itens 6.8 e 6.9, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.13. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.14. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.15. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.15.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.15.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.15.3. É dever do candidato antes de começar a responder o caderno de provas, conferir se seu cartão resposta está compatível com seu caderno de provas.

6.16. Durante o período de realização da prova, não será permitido também o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.18. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 1 (uma) hora de seu início.

6.19. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.20. Todos os cartões-respostas serão obrigatoriamente rubricados ou assinados no verso pelos 3 (três) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo, dando total lisura ao processo.

6.21. Os três (03) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a sua prova ao fiscal de sala, assinar a Ata de Encerramento do Processo e retirar-se simultaneamente da sala.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.



6.23 A APRENDER.COM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto para acesso as salas de provas, comprovante de pagamento da inscrição e caneta na cor azul ou preta. Qualquer outro objeto levado pelo candidato, ocorrendo danos, extravios ou trocas não serão de responsabilidade da empresa organizadora e nem da municipalidade em questão.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos deste certame incluirá questões de Conhecimentos Específicos (CE), Língua Portuguesa (CP), Matemática (CM) e Conhecimentos Gerais (CG), conforme grau de escolaridade do cargo escolhido.

7.2. A prova de conhecimento para os cargos em questão será objetiva e constará de 20 (Vinte) questões, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) deve ser assinalada.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

Disciplina	Número de questões	Peso individual	Peso total
Conhecimentos Específicos (CE)	10	0,60	6,00
Conhecimentos Língua Portuguesa (CP)	03	0,40	1,20
Conhecimentos de Matemática (CM)	02	0,40	0,80
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,40	2,00
Total	20		10,00

7.4. Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões assinaladas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.4.1. No dia da realização da prova, não será fornecido nenhum tipo de material de apoio ao candidato, sendo obrigação do mesmo, levar sua própria caneta para adequada marcação em seu cartão.

7.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.

7.6. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
- cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou ainda com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, ou ainda sem assinatura do candidato.

7.7. A nota da prova objetiva de conhecimentos será expressa com duas casas decimais sem arredondamento.

7.8. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado no primeiro dia útil subsequente, no Mural Público da Municipalidade e nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br como primeira opção e obrigatória e no endereço www.arvoredo.sc.gov.br como segunda opção não obrigatória.

7.9. O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA para todos os candidatos que participaram do processo, na página principal > Em andamentos > Aba correspondente ao Edital em questão.

7.10. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba “processos em andamento”, no link do município de Arvoredo, conforme prazos previstos em Edital.

7.10.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.



VIII – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. Haverá prova de títulos para todos os candidatos aos cargos de **PROFESSOR** deste Edital.

8.2. Somente serão habilitados para a avaliação de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 2,5 (Dois vírgula Cinco) pontos na prova escrita objetiva, individualmente.

8.3 A avaliação de títulos, é de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, para todos os cargos do presente Edital, tendo como pontuação máxima 10,0 (DEZ) pontos.

8.3.1 Para os títulos 'lato sensu' de especialização e 'Stricto Sensu', estarão aptos para pontuar somente os que apresentarem carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo que a titulação deverá ser compatível com o cargo escolhido.

8.4. Serão pontuados como títulos certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste a conclusão do curso.

8.4.1. Não será considerado e nem pontuará Histórico e/ou Grade curricular do curso em questão.

8.4.2. Toda a documentação obtida junto a sites oficiais deverá conter o código de verificação da autenticidade do documento para ter validade e conferência.

8.5. Os títulos considerados neste certame, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, serão conforme tabelas abaixo:

TABELA 01 – PROFESSOR HABILITADO			
PROFESSOR II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOCTORADO devidamente registrado, na área da educação.	1 (UM) PONTO	1,0 (UM) Ponto (Máximo 1 título) *** Cópia Simples
B.	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO , devidamente registrado, na área da educação.	2 (DOIS) PONTOS	2,0 (DOIS) Pontos (Máximo 1 título) *** Cópia Simples
C.	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , devidamente registrado, com carga mínima de 360h, na área específica do Cargo pleiteado ou da educação.	3 (TRÊS) PONTOS	3,0 (TRÊS) Pontos (Máximo 1 título) *** Cópia Simples
D.	Tempo de serviço no Magistério Público Municipal, Estadual ou Federal emitidos até o período de 31 de Outubro de 2021 .	De 25 ou mais anos... 2,00 De 20 até 25 anos..... 1,50 De 15 até 20 anos..... 1,25 De 10 até 15 anos..... 1,00 De 05 até 10 anos..... 0,75 De 01 até 05 anos..... 0,50 De 6 meses a 1 ano... 0,25	2,0 (DOIS) Pontos (Podendo ser Cumulativo) *** Cópia Simples
E.	Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização na ÁREA DE EDUCAÇÃO , emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação, realizados no período de 02 de janeiro 2019 a 31 de outubro de 2021. ▪ Somente serão considerados os cursos com duração MÍNIMA DE		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021



	<p>20 HORAS;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Será computado 0,20 (Vinte centésimos de ponto) para cada 20 (vinte) horas de curso <p>REGRA DE PONTUAÇÃO DOS CERTIFICADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Certificados com horas inferiores a 20h não conta pontos;▪ Os certificados e outros, serão computados individualmente e considerado somente 2 casas decimais (não será considerado arredondamento): <p>Fórmula: Total de horas dividido por 20 e multiplicado por 0,20 → totalizando 0,20</p> <p>Exemplo I: Curso de 39 horas → $39h/20 * 0,20 = 0,39$ pontos + curso de 40h/20 * 0,20 = 0,40 → TOTAL: 0,79 pontos e assim sucessivamente.</p> <p>Exemplo II: Curso de 250h/20 x 0,20 = 2,50 pontos TOTAL a considerar:</p> <p>Obs.: Se houver um certificado apenas, com 200 horas ou mais, baste apresentar este para considerar a pontuação máxima de 2,0 pontos.</p>	<p>0,20 (Vinte centésimos de pontos) para cada 20 (vinte) horas de curso.</p>	<p>2,0 (DOIS) Pontos (Podendo ser Cumulativo)</p> <p>*** Cópia Simples</p>
--	--	--	--

TABELA 02 – PROFESSOR NÃO HABILITADO

PROFESSOR I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.	Ser estudante da área específica, a partir da 6ª fase , semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento ou conter o código de verificação da autenticidade do documento para ter validade e conferência, quando Impresso de sites oficiais.	Cursando 6ª fase: 1,50 Cursando 7ª fase: 3,00 Cursando 8ª fase: 4,50 Cursando 9ª fase: 6,00	6,0 (SEIS) Pontos (Máximo 1 título) <p>*** Cópia Simples</p>
B.	Tempo de Experiência no Magistério Público Municipal, Estadual ou Federal, emitidos até o período de 31 de outubro de 2021 .	De 25 ou mais anos... 2,00 De 20 até 25 anos..... 1,50 De 15 até 20 anos..... 1,25 De 10 até 15 anos..... 1,00 De 05 até 10 anos..... 0,75 De 01 até 05 anos..... 0,50 De 6 meses a 1 ano... 0,25	2,0 (DOIS) Pontos (Podendo ser Cumulativo) <p>*** Cópia Simples</p>



C.	<p>Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização na ÁREA DE EDUCAÇÃO, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação, realizados no período de 02 de janeiro 2019 a 31 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Somente serão considerados os cursos com duração MÍNIMA DE 20 HORAS;▪ Será computado 0,20 (Vinte centésimos de ponto) para cada 20 (vinte) horas de curso <p>REGRA DE PONTUAÇÃO DOS CERTIFICADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Certificados com horas inferiores a 20h não conta pontos;▪ Os certificados e outros, serão computados individualmente e considerado somente 2 casas decimais (não será considerado arredondamento): <p>Fórmula: Total de horas dividido por 20 e multiplicado por 0,20 → totalizando 0,20</p> <p>Exemplo I: Curso de 39 horas → $39h/20 * 0,20 = 0,39$ pontos + curso de 40h/20 * 0,20 = 0,40 → TOTAL: 0,79 pontos e assim sucessivamente.</p> <p>Exemplo II: Curso de 250h/20 x 0,20 = 2,50 pontos TOTAL a considerar:</p> <p>Obs.: Se houver um certificado apenas, com 200 horas ou mais, baste apresentar este para considerar a pontuação máxima de 2,0 pontos.</p>	0,20 (Vinte centésimos de pontos) para cada 20 (vinte) horas de curso.	2,0 (DOIS) Pontos (Podendo ser Cumulativo) *** Cópia Simples
----	--	---	--

8.6. Toda a titulação apresentada deverá guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.7. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e deverão ser encaminhados de forma única via protocolo de correios (Sedex) até a data limite e horário já agendado no Cronograma do Anexo IV, Item 5, contendo a seguinte identificação.

8.7.1. Poderá ser encaminhado em único envelope candidatos que estiverem com mais de uma inscrição ativa, desde que a documentação esteja completa e organizada para cada cargo.

PROCESSO SELETIVO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ENDEREÇO A SER ENCAMINHADO:

A/C
APRENDER.COM



TITULAÇÃO

CARGO: _____

CANDIDATO: _____

RUA DUQUE DE CAXIAS, 844 – CENTRO
JOAÇABA, CEP: 89.600-000
ESTADO DE SANTA CATARINA

8.8. Não serão considerados títulos apresentados em envelopes sem identificação conforme item 8.7 ou por qualquer outra forma e/ou fora do dia e hora já determinados.

8.9. O candidato deverá encaminhar juntamente com o envelope da Titulação uma cópia do ANEXO VIII preenchida e uma cópia do ANEXO IX (Habilitado) e/ou ANEXO X (Não Habilitado) conforme for o caso.

8.9.1. O candidato que não apresentar a documentação mencionada acima, PERDERÁ o direito do auxílio da titulação.

8.10. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e nem serão disponibilizadas cópias da documentação entregue, sendo estas, parte integrante da documentação do certame.

8.11. A nota da avaliação de títulos com peso 4 (quatro) será somada à nota da prova objetiva de conhecimento com peso 6 (seis) e dividido por 10 (dez) para apuração da nota final de classificação do candidato.

8.12. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de títulos, independente do motivo pelo qual o candidato deixou de apresentar as cópias autenticadas de sua titulação.

8.13. Serão pontuados somente os critérios estabelecidos no quadro da titulação da “Tabela 01” e “Tabela 02”, sendo que qualquer outro critério apresentado, não contará para análise da titulação ao cargo desejado.

8.14. Na hipótese do candidato não pontuar na titulação, não implica em momento algum em sua classificação final, uma vez que o mesmo tenha atingido nota mínima conforme estabelecido no item 8.2 do presente Edital.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a **2,5 (Dois vírgula Cinco) pontos.**

9.2. Para fins de ordem de contratação de Professores, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS (PROFESSOR II), esgotadas todas as opções, passa-se a chamar candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS (PROFESSOR I).

9.3. A Nota final para todos os cargos avaliados com prova objetiva de conhecimentos mais a avaliação da Titulação será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NaCE \times 0,60 + NaCP \times 0,40 + NaCM \times 0,40 + NaCG \times 0,40) \times 6 + (NT \times 4)}{10}$$

Em que: NF: Nota Final; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais. NT: Nota da Titulação.

9.4. A Nota final para os demais cargos avaliados somente com prova objetiva de conhecimentos será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NaCE \times 0,60 + NaCP \times 0,40 + NaCM \times 0,40 + NaCG \times 0,40)$$

Em que: NF: Nota Final; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa; NaCM: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Matemática; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais.

9.5. Ocorrendo empate na classificação dos cargos serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:



- a) maior nota em Conhecimentos Específicos (CE);
- b) maior nota em Conhecimentos de Português (CP);
- c) maior nota em Conhecimentos de Matemática (CM);
- d) maior nota em Conhecimentos Gerais (CG);
- e) maior idade.

9.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

X - DAS ESCOLHAS DE VAGA

10.1. Considerando que o presente edital visa selecionar candidatos para ocupar vagas abertas em caráter temporário, havendo a disponibilidade da vaga, o Poder Executivo Municipal de Arvoredo/SC publicará no seu site e em seu mural, um edital de chamada pública constando a vaga aberta, devendo os interessados se apresentarem na sala do Departamento de Pessoal do município, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Arvoredo, no dia e hora constante no referido edital, munidos da documentação necessária para a contratação. O edital será encaminhado por e-mail para todos os candidatos, no endereço informado no ato da inscrição, cabendo ao candidato informar o Departamento de Pessoal do município, em caso de alteração do mesmo, com a devida antecedência. O Município não se responsabilizará pela visualização do e-mail por parte do candidato, que deve checar sua caixa de mensagem diariamente.

10.2. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga será eliminado do Processo Seletivo.

Em decorrência da convocação ser uma necessidade emergencial e temporária, o município não tem obrigatoriedade de admitir os candidatos aprovados, que no momento da convocação fazem parte do grupo de risco para o COVID 19, que o impedem de exercer o cargo de forma presencial, conforme é a necessidade da Administração Pública Municipal.

O candidato que estiver impossibilitado de assumir uma vaga no momento da convocação (grupo de risco para Covid -19/gestante) poderá solicitar, através de requerimento, com fundamentada justificativa, passar para o final da lista dos classificados aprovados e concorrer uma nova vaga em uma posterior convocação, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

10.3. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Arvoredo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

10.4. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, notificado para tomar posse do cargo, deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato que não apresentar desistência da vaga no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

10.4.1 O candidato que assumir vaga e desistir durante o período de vigência do processo seletivo, automaticamente irá para o último lugar na lista de classificação, na ordem posterior aos candidatos que solicitarem reclassificação por estarem impossibilitados de assumir vaga no momento da convocação, no respectivo cargo a que concorreu e não poderá escolher outra vaga que surgir no mesmo ano da desistência, no turno da vaga desistida.

10.5. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato observar a compatibilidade de horários, turnos, distâncias e transporte entre os locais de trabalho.

10.7. O candidato que escolher vaga em qualquer setor do Poder Executivo Municipal, surgindo outra vaga, não poderá optar pela segunda. Se houver necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, poderão ser realizadas durante o período de vigência desse processo seletivo, trocas entre servidores nas vagas ocupadas. A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no Anexo IV deste Edital e será divulgada no Mural Público da Municipalidade, no endereço eletrônico www.aprender.sc.srv.br e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**



10.8. Não havendo interessados na vaga disponível, poderá ser convocado o professor classificado para área afim. A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados, em ordem de classificação, com as notas finais.

10.9. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecida para esse processo não gera para a secretaria municipal da educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito a preferência da escolha de vagas, dependendo de sua classificação no processo seletivo.

10.10. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

11.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na guia “Processos em Andamento”, no item correspondente ao município de Arvoredo, dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

11.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 11.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

11.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, incompreensível, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

11.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no Mural Público Municipal e divulgação no site da empresa responsável.

11.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

11.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

11.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.

11.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeado pelo Decreto 2.650 de 08 de novembro de 2021 constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente no Mural Público da Prefeitura de Arvoredo, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no Site Oficial do Município.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Previamente à contratação, mediante convocação, conforme Instrução Normativa 07/2008, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

1- Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, idade mínima 18 anos.

2- Foto 3 x 4 (recente);

3- Cópia da Carteira de Identidade;

4- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);

5- Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);

6- Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos, e Cartão ou número do CPF (caso tenha) para fins de abatimento no Imposto de Renda na Fonte;

7- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

8- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido.

9- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



- 10-Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- 11-Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo)
- 12-Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou último comprovante de votação);
- 13-Dados bancários Conta Corrente – Banco do Brasil, CREDISEARA ou SICOOB Crediauc; para depósito mensal de salários;
- 14-Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
- 15-No caso de acumulação legal de cargos, funções ou empregos ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
- 16-Declaração de Bens e Valores que integram o patrimônio ou IRRF;
- 17-Declaração de endereço residencial atualizado e telefone para contato;
- 18-Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos cinco anos, no exercício da função pública.
- 19-Laudos Inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, atestando aptidão para exercício do cargo;
- 20-Apresentar, caso houver, declaração judicial no qual comprove a dependência de alguém que viva às suas custas.
- 21-Carteira de Trabalho (CTPS)
- 22-Certidão de Antecedentes Criminais
- 23-Certidão negativa de débitos municipais (emitida pelo setor de tributação)
- 24-Comprovante de vacinação da 1ª e 2ª dose contra o COVID 19.

Para investidura no cargo o candidato deve estar com a imunização completa contra o COVID 19, e para permanecer no cargo deve realizar as próximas doses recomendadas para os profissionais da Educação, conforme calendário de vacinação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Município.

13.1.1. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

13.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

13.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

XIV – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1. Delega-se competência à APRENDER.COM – Cursos e Treinamentos LTDA, para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- e) definir normas para aplicação das provas;
- f) constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.
- g) disponibilizar todos os arquivos do Processo Seletivo para importação conforme layout do Sistema BETHA FOLHA.

XV – DO FORO JUDICIAL

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Seara/SC.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

16.2. O prazo de validade do presente processo é de 01 (um) ano, a partir da homologação final do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

16.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, consideradas as necessidades temporárias de excepcional interesse público, tendo em vista o número de vagas se houver; a conveniência e oportunidade; e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16.4. A classificação no presente objeto não assegura ao candidato o direito à contratação automática.



16.5. Poderá ser excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, além das demais hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortêsias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
- e) Não apresentar documento que bem o identifique;
- f) Não devolver integralmente o material recebido;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

16.6.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar o atendimento especial para esse fim (Anexo V). No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em um espaço reservado para esta finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Na hipótese de não haver acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação conforme preenchido no pedido do Anexo V. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela APRENDER.COM e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Arvoredo.

16.9. Até 03 (três) dias após a publicação do presente Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado a empresa organizadora do certame através do e-mail contato@aprendercom.br

16.10. Em razão da pandemia, o presente processo tomará todas as medidas sanitárias previstas para a realização dos atos deste Edital, sendo que o uso da máscara de proteção é obrigatório e suportado pelo próprio candidato em todas as etapas onde existir o contato com a coletividade.

16.11. Os candidatos aprovados deverão sujeitar-se aos ditames da legislação em vigor no momento do chamamento.

16.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Dos Cargos, Carga Horária, Salários e Habilitações Mínimas;
- b) ANEXO II – Do Conteúdo programático geral para todos os Cargos;
- c) ANEXO III – Do Conteúdo Específico aos cargos;
- d) ANEXO IV – Do Cronograma das Atividades;
- e) ANEXO V - Requerimento/Declaração – Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para Realização da Prova;
- f) ANEXO VI – Requerimento/Declaração – Doador de Sangue Fidelizado e/ou Medula Óssea;
- g) ANEXO VII – Requerimento/Declaração – Hipossuficiência Financeira;
- h) ANEXO VIII – Quadro da Titulação;
- i) ANEXO IX – Quadro de Pontuação – Professor Habilitado
- j) ANEXO X – Quadro de Pontuação – Professor Não Habilitado
- k) ANEXO XI – Atribuições dos Cargos

16.13. Será publicado um extrato do presente Edital para fins de publicidade, sendo que este Edital completo estará disponível no sítio www.aprendercom.br, pertencente ao Município de Arvoredo/SC.

16.13.1. Para efeitos legais de informações enquanto vigente os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital, em caso de divergência de informações entre o site da prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora www.aprendercom.br, não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**



Arvoredo/SC, 10 de Novembro de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal



ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E HABILITAÇÕES MÍNIMAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BASE (R\$)	TIPO DE PROVA
1. Professor I e II – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20	06 + CR	I. Não Habilitado: - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Magistério Ensino Médio; ou Certificado de Frequência, a partir da 5ª Fase, em curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia em Educação Infantil e/ou em Séries Iniciais. II. Habilitado: - Graduação em Pedagogia, com licenciatura plena em Educação Infantil ou Graduação em Pedagogia, com licenciatura plena para os anos iniciais do Ensino Fundamental.	1.370,04 1.743,19	Objetiva + Titulação
2. PROFESSOR I e II – Professor de ARTES	20	02 + CR	I. Não Habilitado: Certificado de Frequência, a partir da 5ª Fase, em curso de Graduação em Licenciatura Plena de Educação Artística ou Artes. II. Habilitado: Graduação com licenciatura plena em Artes (ou Educação Artística)	1.370,04 1.743,19	Objetiva + Titulação
3. PROFESSOR I e II – Professor de ARTES	10	CR	I. Não Habilitado: Certificado de Frequência, a partir da 5ª Fase, em curso de Graduação em Licenciatura Plena de Educação Artística ou Artes. II. Habilitado: Graduação com licenciatura plena em Artes (ou Educação Artística)	499,28 871,57	Objetiva + Titulação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021



4. PROFESSOR I e II – Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	20	02 + CR	I. Não Habilitado Bacharel em educação física ou certidão de frequência, a partir da 5ª Fase, em curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. II. Habilitado: Graduação com licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	1.370,04 1.743,19	Objetiva + Titulação
5. PROFESSOR I e II – Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	10	CR	I. Não Habilitado Bacharel em educação física ou certidão de frequência, a partir da 5ª Fase, em curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. II. Habilitado: Graduação com licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	499,28 871,57	Objetiva + Titulação
6. PROFESSOR I e II – Professor de INGLÊS	20	02 + CR	I. Não Habilitado: Certificado de Frequência, a partir da 5ª Fase, em curso de Graduação em Licenciatura Plena em letras, com habilitação em inglês. II. Habilitado: Graduação com licenciatura plena em Letras, com habilitação em inglês.	1.370,04 1.743,19	Objetiva + Titulação
7- Auxiliar de Creche	40	4 + CR	Ensino Médio Completo	1.169,73	Objetiva
8- Agente de Copa e Limpeza	24	5 + CR	Alfabetizado	974,80	Objetiva
9- Farmacêutico	20	1 + CR	Formação Nível Superior, segundo	2.787,48	Objetiva



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**



			a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.		
--	--	--	---	--	--



ANEXO II DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA (CP): Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Antonímia e Sinonímia. Conotação e Denotação. Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Orações subordinadas. Orações coordenadas. Interpretação de Texto de gêneros diversos.

MATEMÁTICA (CM): Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

CONHECIMENTOS GERAIS (CG): Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de Santa Catarina e do Município de Arvoredo/SC. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Arvoredo/SC. Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município de Arvoredo/SC. Conhecimentos de Informática. Lei Orgânica Municipal. Ecologia e meio ambiente.



ANEXO III DO CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA TODOS OS CARGOS

01. PROFESSOR I e II-EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, Plano Nacional de Educação, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, Metodologias Ativas de Ensino, Tecnologia e Educação, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Reflexões sobre alfabetização e letramento, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil – 1º ao 5º ano, O comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada. Teorias e Teóricos da Educação. Educação e Meio Ambiente. Metodologias Ativas do Ensino. Teóricos e Teorias da Educação. Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Ética no Ensino Público. Temas Transversais em Educação. Educação em tempos de pandemia. Informática aplicada ao Ensino. Atualidades ligadas à Educação Básica. Escola e Trabalho. O Ensino da Tolerância e Respeito no ambiente Escolar. Diversidade. Conceitos ligados à Didática. Educação e Empreendedorismo. Tecnologias na Educação. Objetivos da Educação Infantil, Ampliação do repertório vocabular, A criança Pré- Escolar e suas linguagens, Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores, Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola, A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola, Sucata, um desafio à criatividade, Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto, A criança pré-escolar e o meio social, Ciências na Educação Infantil – Importância, Uma escola Piagetiana, Você fala porque pensa (não pensa porque fala) – a aprendizagem da linguagem como instrumento de aprendizagem, A consciência moral e o espírito cívico segundo Jean Piaget, Da psicologia do desprivilegiado à psicologia do oprimido, A criança e o número, Avaliação, Planejamento, Pedagogia de Freinet. Educação e Meio Ambiente. Metodologias Ativas do Ensino. Teóricos e Teorias da Educação. Crescimento e Desenvolvimento Infantil.

02. PROFESSOR I e II – PROFESSOR DE ARTES

As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, Plano Nacional de Educação, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, Metodologias Ativas de Ensino, Tecnologia e Educação, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. História da Arte. Movimentos Artísticos. Articulação entre as diferentes linguagens artísticas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: música, dança, artes visuais e teatro; Didática da Arte no Brasil; Arte e Educação; Leitura de Imagem; Linguagens (Arte Visual, Danças, Teatro e Música) como instrumento de ensino; Processo ensino e aprendizagem; Relações entre Arte e Educação; Compreender Arte como Construção Social e Cultural. Educação e Meio Ambiente. Metodologias Ativas do Ensino. Teóricos e Teorias da Educação. Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Ética no Ensino Público. Temas Transversais em Educação. Educação em tempos de pandemia. Informática aplicada ao Ensino. Atualidades ligadas à Educação Básica. Escola e Trabalho. O Ensino da Tolerância e Respeito no ambiente Escolar. Diversidade. Conceitos ligados à Didática. Educação e Empreendedorismo. Tecnologias na Educação.

03. PROFESSOR I e II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades



de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, Plano Nacional de Educação, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, Metodologias Ativas de Ensino, Tecnologia e Educação, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Educação Física e Desporto – Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Referente à Educação Física); Metodologia de Ensino da Educação Física; Contexto sociocultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, suas regras de fundamentos, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Desporto: técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, anatomia humana, biomecânica, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade. Anatomia: conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiopulmonares; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativosassistidos, passivos, isométricos; Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. Educação e Meio Ambiente. Metodologias Ativas do Ensino. Teóricos e Teorias da Educação. Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Ética no Ensino Público. Temas Transversais em Educação. Educação em tempos de pandemia. Informática aplicada ao Ensino. Atualidades ligadas à Educação Básica. Escola e Trabalho. O Ensino da Tolerância e Respeito no ambiente Escolar. Diversidade. Conceitos ligados à Didática. Educação e Empreendedorismo. Tecnologias na Educação.

04. PROFESSOR I e II – PROFESSOR DE INGLÊS

As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, Plano Nacional de Educação, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, Metodologias Ativas de Ensino, Tecnologia e Educação, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Language as communication. Language system: phonology, morphology, syntax. Teacher Development and Teaching Practice; Objectives in Teaching English as a Foreign Language; Methods, approaches, techniques and resources; The four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials. Educação e Meio Ambiente. Metodologias Ativas do Ensino. Teóricos e Teorias da Educação. Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Ética no Ensino Público. Temas Transversais em Educação. Educação em tempos de pandemia. Informática aplicada ao Ensino. Atualidades ligadas à Educação Básica. Escola e Trabalho. O Ensino da Tolerância e Respeito no ambiente Escolar. Diversidade. Conceitos ligados à Didática. Educação e Empreendedorismo. Tecnologias na Educação.

05. AUXILIAR DE CRECHE

As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, Plano Nacional de Educação, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, Metodologias Ativas de Ensino, Tecnologia e Educação, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho compatível com a função, A ideologia da Educação. Criança e Adolescente: direitos e proteção, Cuidados a serem tomados



com a integridade física da criança. Ética profissional. Medidas de Segurança. Noções de Higiene e bem-estar. Regras de Comunicação e interação. Segurança no Trabalho. Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; Cotidiano escolar; A prática educativa; Cognição, afeto e moralidade; A indisciplina na escola. Educação e Meio Ambiente. Metodologias Ativas do Ensino. Teóricos e Teorias da Educação. Crescimento e Desenvolvimento Infantil. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Ética no Ensino Público. Temas Transversais em Educação. Educação em tempos de pandemia. Informática aplicada ao Ensino. Atualidades ligadas à Educação Básica. Escola e Trabalho. O Ensino da Tolerância e Respeito no ambiente Escolar. Diversidade. Conceitos ligados à Didática. Educação e Empreendedorismo. Tecnologias na Educação.

06. AGENTE DE COPA E LIMPEZA

Noções de ética e cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público. Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art.1 ao Art. 41. Noções sobre a prática do trabalho; Boas maneiras e comportamento no ambiente de trabalho; Higiene pessoal e coletiva; Noções básicas de atendimento ao público; Postura profissional e apresentação pessoal; Preparo e manipulação de alimentos. Controle de Estoque de alimentos. Tipos de alimentos. Lixo Orgânico e Reciclagem. Classificação dos Resíduos sólidos; Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia-a-dia.

07. FARMACÊUTICO

Leis Orgânicas da Saúde: Lei 8080/90 (Princípios e diretrizes), e Lei 8142/90 (Financiamento e participação popular). Atualidades na Saúde e Indicadores de Saúde Pública. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: Níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado, características e funções da atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família, gestão da assistência e gestão da clínica, organização da rede de urgência e emergência, regulação da assistência, planejamento em saúde pública. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil. Diagnóstico de saúde e planejamento estratégico situacional no Saúde. COVID-19: Guia Orientador para o enfrentamento da pandemia na Rede de Atenção à Saúde, 4ª edição. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS. Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS. Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Covid-19_guiia_orientador_4ed.pdf. Tipos de medicamentos; Acondicionamento de formas farmacêuticas; Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção); Farmacodinâmica (interação droga-receptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas); Classificação das formas farmacêuticas; Matérias primas farmacêuticas; Pós, granulados e comprimidos; Tecnologia das formas farmacêuticas revestidas, líquidas, não estéreis e oriundas de vegetais; Esterilização e conservação dos produtos farmacêuticos; Manipulação de produtos farmacêuticos; Política de assistência farmacêutica; Farmácia básica; Medicamentos especiais; Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos; Avaliação, preparo e dispensação de nutrição parenteral e medicamentos oncológicos. Comissões hospitalares. Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia.



ANEXO IV

DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BRD DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	10/11/2021
02.	Publicação do Edital	10/11/2021
03.	Prazo para impugnação do Edital (horário limite de recebimento até 17h)	10/11 até 15/11/2021
04.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	10/11 até 24/11/2021
05.	Período de Recebimento da Titulação via protocolo de Correios (Sedex)	10/11 até 24/11/2021
06.	Prazo máximo de recebimento da Titulação conforme data limite da postagem estabelecida acima.	29/11/2021
07.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	10/11 até 16/11/2021
08.	Prazo máximo de recebimento dos pedidos de Isenção da Taxa para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea conforme data limite da postagem estabelecida acima.	18/11/2021
09.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	19/11/2021
10.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	26/11/2021
11.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17h)	26/11 até 29/11/2021
12.	Homologação Final das Inscrições	30/11/2021
13.	Ensalamento dos Candidatos	30/11/2021
14.	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos Horário de início das provas:08h30min	19/12/2021
15.	Divulgação do Gabarito Provisório	20/12/2021
16.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17h)	20/12 até 21/12/2021
17.	Divulgação do Gabarito Oficial e julgamento dos recursos recebidos	27/12/2021
18.	Divulgação Provisória dos Classificados e Aprovados	27/12/2021
19.	Recursos quanto à Classificação Provisória(horário limite de recebimento até 17h)	27/12 até 28/12/2021
20.	Divulgação Final dos Aprovados e julgamento dos recursos recebidos	29/12/2021

OBS.: O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do mesmo, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.



ANEXO V

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o Processo Seletivo 001/2021 da Prefeitura Municipal de Arvoredo/SC, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n.º: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ()-12 ()-14

b) Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____

Horários de Amamentação: Hora: ____:____ horas| Hora: ____:____ horas

c) Outra Necessidade:

Especificar:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____/SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura Candidato



ANEXO VI

**ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE FIDELIZADO e/ou
MEDULA ÓSSEA**

**Observar com ATENÇÃO os documentos exigidos nos itens 2.6.1 e/ou 2.6.2 para ter validade esta
declaração.**

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____, inscrito no cargo de _____ – Inscrição
n.º _____ do Processo Seletivo Edital 001/2021 – Arvoredo/SC,
residente e domiciliado à Rua/Av. _____ nº
_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado
_____, CEP _____, DECLARO sobre as penas da lei de que sou doador de
sangue.

Sendo assim, REQUER a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente
me ENQUADRO NA CONDIÇÃO de doador de Sangue e/ou Medula Ósea.

Nestes Termos firma a presente declaração e
Pede Deferimento.

_____ (SC), _____ de _____ de 2021.
CIDADE DIA MÊS

Assinatura do Declarante/Requerente



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

ANEXAR A ESTE DOCUMENTO, CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REQUERENTE.

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, residente e domiciliado _____, inscrito para o **Processo Seletivo 001/2021 do Município de Arvoredo**, inscrição nº _____ **DECLARO**, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com o nº _____, e que abaixo estão relacionados as pessoas que residem no mesmo endereço que eu:

NOME COMPLETO	Nº DO CPF	GRAU PARENTESCO	RENDA MENSAL
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$

Diante desta Declaração, tenho pleno conhecimento das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

_____ (SC), _____ de _____ de 2021.
CIDADE DIA MÊS

Assinatura do Candidato



ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DA TITULAÇÃO

***** OBRIGATÓRIO APRESENTAR ESTE DOCUMENTO PREENCHIDO E ASSINADO DENTRO DO ENVELOPE DA TITULAÇÃO. *****

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito para o **Processo Seletivo 01/2021** da Prefeitura Municipal de Arvoredo(SC), inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria a apreciação da documentação apresentada:

_____ (SC), _____ de _____ de 2021.
CIDADE DIA MÊS

Nome do Candidato

Com fulcro no presente Edital, o candidato que não apresentar este Anexo junto ao envelope da Documentação com a Titulação PERDERÁ o direito do auxílio da titulação (item 8.9.1)



ANEXO IX

TABELA 01 – PROFESSOR HABILITADO			
PROFESSOR II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. ()	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de DOUTORADO devidamente registrado, na área da educação.	1 (UM) PONTO	1 (UM) Ponto (Máximo 1 título) *** Cópia Simples
B. ()	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de MESTRADO , devidamente registrado, na área da educação.	2 (DOIS) PONTOS	2,0 (DOIS) Pontos (Máximo 1 título) *** Cópia Simples
C. ()	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO , devidamente registrado, com carga mínima de 360h, na área específica do Cargo pleiteado ou da educação.	3 (TRÊS) PONTOS	3,0 (TRÊS) Pontos (Máximo 1 título) *** Cópia Simples
D. ()	Tempo de serviço no Magistério Público Municipal, Estadual ou Federal emitidos até o período de 31 de Outubro de 2021 .	De 25 ou mais anos... 2,00 De 20 até 25 anos..... 1,50 De 15 até 20 anos..... 1,25 De 10 até 15 anos..... 1,00 De 05 até 10 anos..... 0,75 De 01 até 05 anos..... 0,50 De 6 meses a 1 ano... 0,25	2,0 (DOIS) Pontos (Podendo ser Cumulativo) *** Cópia Simples
E. ()	Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização na ÁREA DE EDUCAÇÃO , emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação, realizados no período de 02 de janeiro 2019 a 31 de outubro de 2021 . ▪ Somente serão considerados os cursos com duração MÍNIMA DE 20 HORAS ; ▪ Será computado 0,20 (Vinte centésimos de ponto) para cada 20 (vinte) horas de curso REGRA DE PONTUAÇÃO DOS CERTIFICADOS: ▪ Certificados com horas inferiores a 20h não conta pontos ; ▪ Os certificados e outros, serão computados individualmente e considerado somente 2 casas decimais (não será considerado arredondamento): Fórmula: Total de horas dividido por 20 e multiplicado por 0,20 → totalizando 0,20 Exemplo I: Curso de 39horas	0,20 (Vinte centésimos de pontos) para cada 20 (vinte) horas de curso.	2,0 (DOIS) Pontos (Podendo ser Cumulativo) *** Cópia Simples



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021



<p>—> $39h/20 * 0,20 = 0,39$ pontos + curso de $40h/20 * 0,20 = 0,40$ —> TOTAL: 0,79 pontos e assim sucessivamente.</p> <p>Exemplo II: Curso de $250h/20 * 0,20 = 2,50$ pontos TOTAL a considerar:</p> <p>Obs.: Se houver um certificado apenas, com 200 horas ou mais, baste apresentar este para considerar a pontuação máxima de 2,0 pontos.</p>		
--	--	--

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Candidato Preenche)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (REVISÃO BANCA)	

_____ (SC), _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato(a)

Banca Responsável



ANEXO X

TABELA 02 – PROFESSOR NÃO HABILITADO

PROFESSOR I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. ()	Ser estudante da área específica, a partir da 6ª fase , semestre ou módulo, com apresentação de DECLARAÇÃO contendo nome completo, nº da matrícula, da fase ou semestre ou módulo que está cursando e nome do curso, devidamente timbrado e assinado pelo responsável do setor de retirada do documento ou conter o código de verificação da autenticidade do documento para ter validade e conferência, quando Impresso de sites oficiais.	Cursando 6ª fase: 1,50 Cursando 7ª fase: 3,00 Cursando 8ª fase: 4,50 Cursando 9ª fase: 6,00	6,0 (SEIS) Pontos (máximo) *** Cópia Simples
B. ()	Tempo de Experiência no Magistério Público Municipal, Estadual ou Federal, emitidos até o período de 31 de outubro de 2021 .	De 25 ou mais anos... 2,00 De 20 até 25 anos..... 1,50 De 15 até 20 anos..... 1,25 De 10 até 15 anos..... 1,00 De 05 até 10 anos..... 0,75 De 01 até 05 anos..... 0,50 De 6 meses a 1 ano... 0,25	2,0 (DOIS) Pontos (Podendo ser Cumulativo) *** Cópia Simples
C. ()	<p>Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e/ou atualização na ÁREA DE EDUCAÇÃO, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou Secretaria Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação, realizados no período de 02 de janeiro 2019 a 31 de outubro de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none">Somente serão considerados os cursos com duração MÍNIMA DE 20 HORAS;Será computado 0,20 (Vinte centésimos de ponto) para cada 20 (vinte) horas de curso <p>REGRA DE PONTUAÇÃO DOS CERTIFICADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">Certificados com horas inferiores a 20h não conta pontos;Os certificados e outros, serão computados individualmente e considerado somente 2 casas decimais (não será considerado arredondamento): <p>Fórmula: Total de horas dividido por 20 e multiplicado por 0,20 → totalizando 0,20</p> <p>Exemplo I: Curso de 39 horas → $39h/20 * 0,20 = 0,39$ pontos + curso de 40h/20 * 0,20 =</p>	0,20 (Vinte centésimos de pontos) para cada 20 (vinte) horas de curso.	2,0 (DOIS) Pontos (Podendo ser Cumulativo) *** Cópia Simples



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021



<p>0,40 → TOTAL: 0,79 pontos e assim sucessivamente.</p> <p>Exemplo II: Curso de 250h/20 x 0,20 = 2,50 pontos TOTAL a considerar:</p> <p>Obs.: Se houver um certificado apenas, com 200 horas ou mais, baste apresentar este para considerar a pontuação máxima de 2,0 pontos.</p>		
--	--	--

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Candidato Preenche)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (REVISÃO BANCA)	

_____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato(a)

Banca Responsável



ANEXO XI

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM SELEÇÃO

1. PROFESSORES – TODOS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Além das atribuições próprias do exercício profissional, são atribuições específicas dos profissionais da Educação, da categoria funcional de Professor:

1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar.
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da unidade escolar e das diretrizes educacionais do órgão municipal de Educação.
3. Construir a aprendizagem dos alunos em corresponsabilidade com os pais, com os demais profissionais da Educação, com a direção da unidade escolar e com o órgão municipal de educação.
4. Desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
5. Ministras as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e capacitação profissional.
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade.
7. Cumprir o horário e a jornada de trabalho.
8. Buscar dentro do exercício de sua função o aperfeiçoamento e o estudo constante.
9. Relacionar-se com ética, tanto com os colegas de docência, com os demais profissionais de suporte pedagógico à docência e de suporte à Educação, com os servidores da unidade escolar, com os dirigentes e servidores do órgão municipal da Educação, com os alunos, com os pais, com a comunidade em geral.
10. Contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da unidade escolar em que atua, criticando, analisando e propondo.
11. Valorizar o processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais.
12. Zelar pela permanência de todos os alunos na unidade escolar, agindo na prevenção da evasão escolar.
13. Realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da unidade escolar e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados, propondo soluções viáveis e factíveis.
14. Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas, de gênero, de classe, ou de qualquer outra forma de discriminação.
15. Estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os, tanto no processo de aprendizagem, quanto no convívio escolar e na sua formação.
16. Realizar todos os registros escritos necessários para a garantia do acompanhamento da evolução dos alunos.
17. Zelar pela conservação e limpeza dos bens da escola, tanto imóveis, como móveis, notadamente com os bens materiais e tecnológicos disponibilizados para o exercício da docência.
18. Ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento os faça compreender o mundo e as relações que o cercam.
19. Nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana.
20. Garantir aos alunos um processo educacional dialógico; incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (grêmios estudantis, conselhos escolares, associações e outras formas congregantes ou colegiadas).
21. Participar da elaboração e cumprir o Regimento Escolar, como base de sustentação legal da escola que a sociedade almeja.
22. Participar das atividades planejadas pela unidade escolar ou pelo órgão municipal de educação, quando de interesse da docência, e, especialmente, quando voltadas à capacitação profissional, à integração e à articulação da comunidade escolar e da comunidade em geral.
23. Conhecer e manter-se atualizado da legislação educacional, inclusive da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.
24. Participar efetivamente das atividades planejadas pelo órgão Municipal de Educação.



2. AGENTE DE COPA E LIMPEZA

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes, serviços de copa em repartições municipais, inclusive em repartições de serviços sociais e de saúde; serviços de limpeza e manutenção interna e externa. Serviços de preparo e fornecimento de refeições nas escolas municipais, limpeza e higienização de ambientes escolares, limpeza e higienização de utensílios e equipamentos de cozinha, cultivo de legumes e hortaliças e de jardinagem junto às escolas municipais; e outros serviços afins junto às escolas municipais.

3. CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: Recepcionar, atender e assistir as crianças que frequentam, regularmente a creche, em todos os seus ambientes e equipamentos, dispensando-lhes cuidados, sob orientação e supervisão dos responsáveis, para propiciar-lhes o bem estar físico e emocional, desenvolvendo trabalho lúdico, pedagógico e de socialização. Prestar cuidados diretos e simples às crianças, auxiliando-as em sua higiene pessoal, em sua movimentação e atividades e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar. Seguir instruções para execução de outras atividades de apoio, como a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe. Executa atividades extraclasse e atividades recreativas educacionais. Auxiliar os professores de Educação Infantil, com o escopo de manutenção da ordem no ambiente, nos materiais escolares e educacionais e na atenção integral às crianças. Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais para o exercício da função. Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades. Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos à saúde das crianças. Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho. Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias. Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças. Participar de programas de capacitação corresponsável. Participar, em conjunto com os professores, direção e outros agentes públicos vinculados à Educação do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças. Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica dos professores e de outros profissionais envolvidos na Educação Infantil. Colaborar e assistir permanentemente os professores no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas. Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações dos professores e de outros profissionais, especificamente, no trato, atendimento e cuidados com as crianças. Auxiliar os professores quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil. Participar das reuniões com pais e responsáveis. Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos e recreativos a serem utilizados nas atividades. Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade. Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade. Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados. Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários, conforme orientações técnicas. Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade. Aperfeiçoar-se para dominar noções primárias de saúde. Auxiliar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes. Acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programadas pela unidade. Participar de reuniões e eventos programados para a capacitação específica, ou para a capacitação e integração dos servidores públicos, de modo geral. Executar outros encargos semelhantes e/ou pertinentes à função.

4. Cargo: FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA: Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades municipais de saúde, especialmente na assistência técnica para a guarda, manuseio, manipulação e utilização de fármacos e medicamentos, nos termos da legislação e normas operacionais pertinentes; orientação sobre o manuseio, manipulação, estocagem e entrega de medicamentos à população, conforme for determinado pelos médicos do Município; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família e outros, para a promoção de assistência preventiva, através de ações e serviços públicos de saúde; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.